



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1571/2012

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA

21.002 – Departamento da Criança

	Local:	Equip. e Material	
08.243.0009.6.002	4.4.90.52.00.00	Fonte: 3.1.796	30.550,00
		Permanente	30.550,00
		TOTAL	30.550,00

TOTAL GERAL 30.550,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.7.2.99.05.03.00	Transferência de Convênio/Veículo e Equipamentos de Informática para o Conselho Tutelar/Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social/Projeto FIA –	30.550,00
	Fonte:3.1.796	
	TOTAL	30.550,00

TOTAL GERAL 30.550,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de maio, do ano de dois mil e doze. (16.05.2012).

Adison José Silva Lino
Prefeito Municipal